

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Miguel Morato, S/N, Centro, Jacuípe-AL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCICIO 2019

JACUIPE-AL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Miguel Morato, S/N, Centro, Jacuípe-AL

SUMARIO

I-	APRESENTAÇÃO _____	03
II-	INTRODUÇÃO _____	05
III-	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS _____	07
IV-	PAUTA DAS ATAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL__	08

I- APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil, para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sócio assistenciais estatais e não estatais no Município. A criação dos conselhos Municipais de Assistência Social está definida na Lei orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993. Os Conselhos estão vinculados ao órgão gestor da assistência social, que deve prover infraestrutura garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, conforme estabelece o parágrafo único do art. 16 da LOAS, com suas alterações da Lei nº 12.435/2011. Os Conselhos Municipais são criados pelo município mediante lei específica que estabelece sua composição, o conjunto de atribuições e a forma pela qual suas competências serão exercidas.

A Resolução do CNAS nº 237/2006, art. 10 define que os Conselhos de Assistência Social deverão ser compostos por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil. Neste âmbito, são representantes da sociedade civil as entidades e organizações de trabalhadores do Sistema único de Assistência Social. Os representantes do governo nos conselhos devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como Assistência Social; Saúde; Educação; Trabalho e emprego; Finanças; Planejamento.

Os Conselhos de Assistência Social têm como principais atribuições no seu respectivo âmbito de atuação: deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento; convocar e encaminhar as deliberações das conferências de assistência social; apreciar e aprovar o Plano da Assistência Social; apreciar e aprovar a proposta orçamentaria dos recursos da assistência social a ser encaminhada ao Poder Legislativo; apreciar e aprovar a execução orçamentaria e financeira do Fundo de Assistência a ser apresentada regularmente pelo gestor do Fundo; acompanhar os processos de Pactuação da Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e Comissão Inter gestores Bipartite – CIB; divulgar e promover

a defesa dos direitos sócio assistenciais; inscrever entidades da Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos sócio assistenciais; fiscalizar a rede sócio assistenciais (executada pelo poder público e pela rede privada) zelando pela qualidade da prestação de serviços; eleger entre seus membros a sua mesa diretora (Presidente e vice-presidente paritariamente); aprovar o seu regimento interno; fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada – BPC e o Programa Bolsa Família –PBF; acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios sócio assistenciais; e, exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOB/SUAS/RH/2006.

Convém que os Conselhos Municipais de Assistência Social tenha, sua atuação articulada com os demais Conselhos de Políticas Públicas e os de Defesa e garantia de direitos existentes nos municípios, tais como Educação, Saúde e Direitos das Criança e Adolescentes e do Idoso, uma vez que entre as diferentes políticas públicas há situações que exigem ações inter setoriais.

II- INTRODUÇÃO

Os Conselhos Municipais são instancias deliberativas do Sistema Descentralizado e participativa de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil e são instituídos mediante lei municipal específica. Como a Gestão da Assistência Social, Educação e Saúde; na representação da sociedade civil, sindicato dos trabalhadores rurais, pastoral da criança e Trabalhador da Área da Assistência Social todos são representados no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho é uma instância deliberativa ou seja tem poder de decisão sobre os rumos da política pública que deve ser exercido pelos conselheiros de maneira responsável que devem acompanhar as ações realizadas pelos gestores e outros agentes, aprovar questões pertinentes ao conselho e a execução financeira, bem como outros assuntos ao funcionamento da política de assistência social, entre outras atribuições, ficando evidente que a transparência e a universalização dos acessos aos programas, serviços e benefícios sócios assistenciais, por uma gestão descentralizada e participativa, vem consolidar na pratica o enfrentamento da pobreza e da desigualdade com a participação complementar da sociedade civil organizada. Vale ressaltar que o Conselho é responsável, pela convocação das conferencias, que também tem caráter deliberativo, ou seja, as conferências são espaços onde os participantes tem o poder de decidir sobre a Política de Assistência Social.

A Assistência Social oferta seus serviços, programas, projetos e benefícios com o conhecimento e compromisso ético e político de profissionais que operam técnicas e procedimentos, com vistas a mediar o acesso dos usuários aos direitos sociais garantidos constitucionalmente. A universalização da política de assistência social exige investimentos e estratégias, que demandam a participação direta das três esferas do governo. Nesta perspectiva define-se atribuições e sistemáticas de financiamento para as esferas: federais, estaduais e municipais, conforme o porte do município.

III- BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

A Assistência Social, a partir das Leis Municipais nº 206 e 207/97, que criou a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), reestruturam a Assistência Social baseando-se na Lei Orgânica Assistência Social (LOAS) e através da Lei nº 473/2012 e o Decreto nº 014/2013 foi instituído o Fundo Municipal da Assistência Social- FMAS, garantindo a descentralização e a participação da população na formulação e controle das políticas públicas e assumindo a responsabilidade de organizar os Programas, Projetos e Benefícios, proporcionando recursos e meios para o financiamento das ações na área da assistência social.

A assistência social tem como objetivos a proteção da família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo mensal ao portador de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família na forma da lei. (Art 203 da CRFB/88)

As ações governamentais no âmbito da assistência social são garantidas com os recursos do orçamento da seguridade social e organizadas mediante descentralização político-administrativa, cuja coordenação e normas gerais cabem à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas cabem às esferas estaduais e municipais e a entidades beneficentes e de assistência social.

Os Benefícios Eventuais são garantidos às pessoas que necessitam, que se encontram em situação de risco social e são assegurados pelo art. 22 da Lei Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, tem caráter suplementar e provisório, prestados em diversas situações, temporal ou eventual, através da Prefeitura Municipal de Jacuipe e a

Secretaria Municipal de Assistência Social já existe a lei que regulamente os Benefícios Eventuais no Município nº 514/2017, e incluem o Auxílio Natalidade; Auxílio funeral e Outros benefícios eventuais e temporários para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Como também temos Projetos Estaduais que contemplam diversas famílias em nosso município, PROGRAMA DO LEITE e o CRIA – um sistema de transferência de renda no valor de R\$100,00 para gestantes, crianças de até 24 meses nascidas no âmbito do programa e crianças diagnosticadas com Zikavirus, até 72 meses que esteja, inscritas no Cadastro Único. Este último ainda está em processo de implementação.

É, através de Rede SUAS que sistematicamente monitora e avalia a execução física e financeira dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social, contemplando gestores, profissionais, conselheiros e usuários. O sistemas SUAS-WEB, funciona também como um sistema de avaliação de resultados o dos impactos das ações do SUAS, sobre as condições de vida da população e deve ser acompanhado pelo Conselho de Assistência Social, com base em informações sistematizadas. Neste contexto, o Plano de Ação do Suas, e o Demonstrativo Sintético de Execução Física-financeira constitui-se com um dos instrumentos de avaliação e prestação de contas ao Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome – MDS e ao Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS, bem como ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

IV- PAUTA DAS ATAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Segue em anexo as pautas dos assuntos das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias registradas em Atas durante o período de 2019, atestando a veracidade das informações contidas no exercício do Conselho Municipal de Assistência Social:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ata: 01/2019

Data: 14/02/2019

Pautas:

- Reprogramação dos saldos financeiros de 2018 existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- Apresentação dos planejamentos das atividades dos programas e serviços da Assistência Social para primeiro semestre de 2019;
- Deliberação/Aprovação dos Demonstrativos Sintéticos anuais da Execução Físico-Financeira do SUAS referente ao ano de 2017;
- Aprovação da Prestação de Contas Trimestral e Anual da proteção Social Especial de Média complexidade do exercício de 2018;
- Aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro da Proteção Social Especial de Média complexidade do exercício de 2018;
- Aprovação do Plano de Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade referente ao ano de 2019;

Ata: 02/2019

Data: 01/08/2019

Pautas:

- Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Deliberação/Aprovação do Plano de Ação do SUAS para confinamento do Governo Federal referente ao exercício de 2019;
- Prestação de contas do mês de Setembro/2018 referente ao Programa das Cestas Nutricionais para Gestantes e Nutrizes em Situação de Vulnerabilidade Social e insegurança alimentar e nutricional;
- Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social referente ao período 2018-2021;

Ata: 03/2019

Data: 07/10/2019

Pautas:

- Ações da Política de Assistência Social de Jacuípe;
- VIII Conferencia Municipal de Assistência Social;

Ata: 04/2019

Data: 17/12/2019

Pautas:

- Ações e atividades da Assistência Social de Jacuípe;
- Deliberação/Aprovação dos Demonstrativos Sintéticos anuais da Execução Físico-Financeira do SUAS referente ao ano de 2018;
- Censo SUAS 2019;
- Relatório final da 8ª Conferencia Municipal de Assistência Social 2019;